



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**INSTITUI O "O DIA DOS VETERANOS DA
PÓLICIA MILITAR" NO MUNICÍPIO DE
CONGONHAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Congonhas, **"O Dia dos Veteranos da Polícia Militar"**, a ser comemorado anualmente, no dia 13 de outubro.

Parágrafo Único: Anualmente, na mesma semana do mês de outubro, em que será celebrado o **"Dia dos Veteranos da Polícia Militar"**, será também instituída a "Semana Municipal dos Veteranos da Polícia Militar".

Art.2º - A Semana Municipal dos Veteranos da Polícia Militar tem por finalidade:

I – Reconhecer os trabalhos prestados por estes profissionais, que dedicaram parte da sua vida em proteger nossa população;

II – Demonstrar o respeito que nossa população tem em relação a cada um destes profissionais.

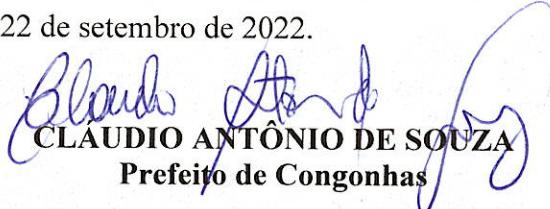
Art. 3º - As comemorações referentes à "Semana Municipal dos Veteranos da Polícia Militar" de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Congonhas.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio da Secretaria de Segurança Pública envidará esforços para a divulgação do Dia dos Veteranos da Polícia Militar além de promover eventos a fim de prestigiar os praticantes.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art.º 5 – Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Congonhas, 22 de setembro de 2022.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas